



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 13 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1237

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal da Administração	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	25
Atos de Pessoal	25
Portarias	25

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 389/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ABERTURA DE CANTEIROS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi designada a data de 15/10/2020, às 10h00, para abertura do envelope contendo propostas de preços das empresas habilitadas: ATM KOMPASS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 29.056.838/0001-89, 2) NOROMIX CONCRETOS S/A, CNPJ nº. 10.558.895/0001-38 e L G LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.501.651/0001-11.

Andréa Laridondo Zucareli Santana - Comissão Permanente de Licitações – 09/10/2020.

SEC EDUCAÇÃO – COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 - PROCESSO Nº 386/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, acondicionamento, embalagem e descartáveis para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME, CNPJ nº 10.437.744/0001-21, interpôs Recurso Administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi concedido PROVIMENTO PARCIAL.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 443/2020

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para extensão de rede e iluminação pública da Avenida Nasser Marão, neste município de Votuporanga.

ENCERRAMENTO: dia 21 de outubro de 2020 (21/10/2020), às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra



encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 - PROCESSO Nº 44/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos (2) para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/10/2020 ao dia 26/10/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 26/10/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 - PROCESSO Nº 445/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento do COVID-19 no Município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/10/2020 ao dia 26/10/2020 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 26/10/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da

Administração – 09/10/2020.



SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.006.180	KG	48	Barreira, produto em grânulos para elevar o pH, para uso quando o pH estiver abaixo de 7,2, embalagem com 1kg ou 2kg (quilo).	Domclor	R\$ 6,50	R\$ 312,00
05	001.024.034	UND	02	Estojo para análise de cloro livre e PH da água, composto de tubo para análise e duas soluções de 23 ml cada para análise de cloro e PH.	Domclor	R\$ 25,90	R\$ 51,80
06	001.006.213	UND	10	Detergente de baixa espuma para limpeza de bordas de piscinas - frasco com 1 litro.	Domclor	R\$ 11,00	R\$ 110,00
08	001.006.177	LT	52	Algicida de manutenção, composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficaz na prevenção do desenvolvimento de algas em águas de piscinas limpas, recomendado para todos os tipos de piscinas (fibra, vinil, azulejo e pintura), embalagem de 1 ou 5 litros (litro), recomendado para todos os tipos de piscinas (fibra, vinil, azulejo e pintura), embalagem de 1 ou 5 litros (litro).	Domclor	R\$ 9,00	R\$ 468,00
09	001.006.178	LT	11	Inibidor de manchas e incrustações, líquido com ação sequestrante e complexante de metais desenvolvido especialmente para utilização em piscinas.	Domclor	R\$ 15,00	R\$ 165,00
10	001.006.533	FR	60	Redutor de PH (PH Menos); indicador para baixar o PH e a alcalinidade de água de piscinas - frasco com 1 lt.	Domclor	R\$ 9,20	R\$ 552,00

Pregão Eletrônico nº 098/2020A - Processo nº 402/2020A. Valor global estimado: R\$ 1.658,80. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: E M DONATTI & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.006.253	LT	188	Clarificante e auxiliar de filtração com ação floculante, atrai eletrostaticamente as partículas de sujeira que normalmente passarão pelo meio filtrante e forma com elas flocos grandes que o filtro passa a reter, resultando na clarificação completa da água, pode ser utilizado tanto esporadicamente, em dosagem única, para eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo) quando a quantidade de partículas minúsculas de sujeira não são retidas pelo filtro, como em programa de dosagem semanal para evitar que essa turbidez se forme (tratamento preventivo), mantendo a água sempre cristalina, embalagem com 1 ou 5 litros (litro).	Hidroall	R\$ 7,74	R\$ 1.455,12

Pregão Eletrônico nº 098/2020B - Processo nº 402/2020B. Valor global estimado: R\$ 1.455,12. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: G S JORGE JUNIOR – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	001.006.176	LT	170	Algicida de choque, composição à base de íons de cobre quelados, altamente eficiente no combate a infestação de algas já formadas em piscinas, recomendado em caso de piscinas infestadas de algas, recomendado para qualquer tipo de piscinas (fibra, vinil, azulejo e pintura), embalagem de 1 ou 5 litros (litro).	LSV	R\$ 14,99	R\$ 2.548,30

Pregão Eletrônico nº 098/2020C - Processo nº 402/2020C. Valor global estimado: R\$ 2.548,30. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.



SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JASIEL VELOSO SPINELLI – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	001.006.218	KG	586	Cloro granulado estabilizado, para limpeza de piscinas, sódio dicloro-s-triazina triona ou dicloroisocianurato de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 56%, dosagem de 2 a 3 g/m3, embalagem com 1 kg, 5 kg, 10 kg ou 50 kg (quilo). Com Registro na ANVISA e Ficha técnica do Produto.	Genclor	R\$ 13,90	R\$ 8.145,40
12	001.006.472	PC	104	Agente oxidante para águas de piscinas e spas que utilizam cloro e que necessitam de oxidação frequente para destruir os poluentes que consomem o residual de cloro livre, causam turbidez na água, odores desagradáveis e irritação da pele e dos olhos (compatível com o oxigênio), pacote com 400g.	Genco	R\$ 22,00	R\$ 2.288,00

Pregão Eletrônico nº 098/2020D - Processo nº 402/2020D. Valor global estimado: R\$ 10.433,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
11	001.006.346	KG	748	Hipoclorito de cálcio 65% (compatível com Hipocloro), embalagem com 10 kg.	Uniclor	R\$ 13,00	R\$ 9.724,00

Pregão Eletrônico nº 098/2020E - Processo nº 402/2020E. Valor global estimado: R\$ 9.724,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/10/2020.

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 18, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrículas Antecipada e Chamada Escolar – Ano 2021, para atendimento à demanda escolar na Rede Municipal de Ensino de Votuporanga.

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o atendimento à demanda da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, para fins de otimização da organização administrativa do Ensino Municipal, e considerando:

- a Lei 3332, de 11 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para sua adequada implantação;
- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o disposto no artigo 208 da Constituição Federal - CF/1988, que assegura a universalização do ensino obrigatório;
- o disposto na Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que estabelece a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
- o disposto na Lei 12.796, 04 de abril de 2013 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- o contido no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 5619,22 de julho de 2015;
- a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED;
- a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 (*) define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- Deliberação CEE 166/2019, que regulamenta o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré - Escola e no Ensino Fundamental;
- Parecer CEE 137/2019, Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum



Curricular – BNCC;

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, para o ano letivo de 2021, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclo I e II do Ensino Fundamental), deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I. Garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II. Os estudantes concluintes do Ensino Fundamental (escolas públicas municipais) do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais;
- III. Realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos à Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais na Rede Municipal de Ensino;
- IV. Efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de intenção de transferência.

§ 1º- Para os efeitos desta resolução, considera-se que o aluno com 18 anos completos ou mais matriculado na modalidade EJA, responde por seus atos e resultados decorrentes deles.

§ 2º – Todas as escolas públicas (municipais) constituem-se postos de inscrição e de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola pública para participar do processo de matrícula.

§ 3º – Para fins de atendimento aos estudantes com defasagem de idade/série, estudantes com quinze anos completos, poderão efetivar a matrícula no Ensino Fundamental (Ciclo I e II), no CEM Deputado Narciso Pieroni-

Artigo 2º - As etapas do Ensino Fundamental serão realizadas pela rede estadual e municipal de ensino, em conjunto e articuladamente, por meio da plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”, e Unidades Escolares na conformidade do que estabelece a Resolução SE nº 36/2016, Resolução SE nº 40/2019, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Artigo 3º - As etapas do processo de matrícula antecipada da Educação Infantil serão realizadas pela rede pública municipal por meio do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Unidades Escolares.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Artigo 4º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas:

- I. Consulta a:
 - a. Aos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos e pré-escola primeira etapa da rede pública em continuidade sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2021, nessa rede;
 - b. Aos alunos da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2021, nessa rede;
 - c. Aos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2021, na rede pública estadual;
- II. Preenchimento ou atualização, completa, da ficha cadastral de todos os alunos demandantes de vaga na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da rede pública, para o ano de 2021;
- III. Definição:
 - a. Dos alunos de 0 a 3 anos e da primeira etapa da pré-escola que solicitar inscrição de intenção de transferência;
 - b. Dos alunos da última etapa da pré-escola da rede pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
 - c. Dos alunos oriundos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio da rede pública estadual;
- IV. Inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2020 e demandantes de vagas em qualquer ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais público, inclusive na modalidade EJA;
- V. Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
- VI. Efetivação da matrícula dos alunos em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;
- VII. Divulgação dos resultados;

Artigo 5º - Para o cadastramento dos alunos candidatos demandantes de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e, pelo Programa de Matrícula Antecipada e Chamada Escolar, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

- I. Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede pública e pretendem continuar seus estudos, identificados na seguinte conformidade:
 - a. Alunos que frequentam a pré-escola na rede pública e que já têm ou vão completar 6 anos até a data de 31/03/2021, sendo candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental público;
 - b. Alunos oriundos do 5º e 9º ano da rede pública, candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio público estadual;
 - c. Alunos em continuidade da Educação Infantil que solicitaram intenção de transferência.

Parágrafo Único - os alunos do Maternal II do CEMEI. “Prof. Valter Peresi, serão encaminhados para as Unidades Escolares conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

- II. Fase de Inscrição fora da escola da rede pública e são candidatos à matrícula em



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

escola municipal, abrangendo:

- a. Crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental, em escola municipal, com idade a partir de 6 anos, completos ou a se completarem até 31/03/2021;
- b. Crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, em todos os anos do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- c. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil, com idade a partir de 4 anos completos ou a completar até 31/03/2021;
- d. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil com idade de 0 a 3 anos (Berçário I e II e Maternal I e II) inscrita no sistema de demanda durante o ano de 2020;
- e. Os alunos oriundos das instituições filantrópicas matriculados no Maternal II serão encaminhados para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

§1º - Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, observar-se-á o Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e anos Finais e EJA, constante do Anexo I que integra a presente resolução.

§2º - O candidato que perder os prazos de inscrição, relativos aos períodos estabelecidos no cronograma, poderá se inscrever, em caráter definitivo e a qualquer tempo, durante todo o ano letivo de 2021, no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula, observados os dispositivos legais.

Artigo 6º - No ato do cadastramento, a escola deverá, obrigatoriamente, proceder, na SED:

- I. Preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);
- II. Atualizações de endereço e geolocalização do aluno com RA;
- III. Atualização de telefone dos responsáveis dos candidatos que possuem RA;

§ 1º - Caberá aos pais/responsáveis pelo aluno, obrigatoriamente, apresentar certidão de nascimento ou R.G. para os alunos que já o possuem, assim como comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis legais;

Artigo 7º - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita com base na demanda registrada na SED ou pela da Ficha de Inscrição de Intenção de Transferência (SEEDU), após planejamento do atendimento escolar para o ano letivo de 2021, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2020;



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Artigo 8º - A coleta de classes e de vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2021, serão realizadas por meio da SED, através dos responsáveis do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, Departamento da Educação Infantil e Departamento Ensino Fundamental, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2020 e o atendimento à demanda cadastrada.

Parágrafo Único - Para o atendimento aos alunos de transporte escolar obrigatório, nos casos em que a lotação das classes exceda o número de alunos, bem como em todas as Unidades Escolares que há demanda que exceda o número de alunos, deverá haver autorização do Conselho Municipal da Educação conforme estabelecido na Resolução nº 01 de 2010 e enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19, deve ser respeitado o distanciamento social conforme previsto do Plano de Retomadas das Aulas Presenciais.

Artigo 9º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada automaticamente no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, observados os critérios definidos, pelo Município, inclusive o critério de proximidade, (geolocalização), avaliado com base no endereço residencial apresentado pelos pais/responsáveis dos alunos.

Artigo 10 - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na SED de ensino regular obrigatório (a partir da pré-escola) em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2021.

Artigo 11 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na SED.

§1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não-Comparecimento" (NCOM) na SED, de forma a liberar sua vaga.

§2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.

§3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (NCOM), na SED, é disponibilizada à escola por 5 (cinco) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§4º - Excedido o prazo de 5 (cinco) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" (NCOM) fora de prazo.

§5º - Para as matrículas efetivadas até a primeira quinzena do mês de referência do Censo Escolar de 2021, o lançamento do "Não-Comparecimento" (NCOM) e "Não-Comparecimento" fora de prazo (NFP), para os casos em que se aplica, deve ser registrado até a "Data Base do Censo Escolar".

Artigo 12 - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2021, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

os registros referentes a alunos candidatos que tenham apresentado, no ano de 2020, posteriormente à sua definição, inscrição e matrícula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. Transferência;
- II. Abandono ou Lançamento de “Não-Comparecimento” (NCOM);
- III. Retenção.

§1º - Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2021.

§2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição e matrícula, será necessário que o aluno candidato efetue nova inscrição no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

§ 3º - Nas situações a que se refere o inciso II, a unidade escolar municipal deverá observar as disposições da Lei nº13.803/ 2019 e Regimento Escolar- Decreto Municipal nº 9477/2016, com o devido acompanhamento e parecer do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Artigo 13 - Os alunos com matrícula ativa em 2021, que mudarem de residência, com alteração de endereço para outro setor (bairro/distrito), após a divulgação dos resultados da matrícula, deverão comparecer na Unidade Escolar a qual foi deferido para solicitar inscrição de intenção de transferência conforme data discriminada no Anexo I desta resolução.

§ 1º- Os pais/ responsáveis dos alunos que tiverem a intenção de mudar de escola antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola indicada para registrar essa intenção de transferência;

§ 2º - Após o deferimento da intenção de inscrição de transferência, os pais/ responsáveis não poderão desistir da mesma.

Artigo 14 - Os alunos com matrícula ativa em 2021, que tenham mudado de residência para outro Setor (bairro/distrito), após o início do ano letivo, deverão comparecer ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação, para formalizar a inscrição de transferência da matrícula, munido de comprovante de endereço constando o nome dos pais/responsáveis, exceto quando mudança de município ou para escola particular;

- I. Na situação a que se refere este artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:
 - a. Escola destino - registrar na SED a efetivação da matrícula, após encaminhamento do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas;
 - b. Escola destino - proceder às atualizações do endereço residencial completo, anexando comprovante de residência conforme anexo II da presente resolução da geolocalização e do telefone,
 - c. Escola origem - proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência do aluno a seus pais/responsáveis;
 - d- Os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública que vierem de outro município dentro do Estado de São Paulo sem o documento de transferência, deverão ser inscritos na SED, por intenção de Transferência;



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

e- Os alunos do Ensino Fundamental da Rede pública ou Privada advindos de outros Estados do Brasil deverão obrigatoriamente apresentar o documento de transferência;

II. A escola de origem deverá lançar, na SED, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro município/estado/país, para outra unidade da Rede e para escola particular.

Parágrafo Único - Para a situação a que se refere este artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula.

Artigo 15 - O aluno com matrícula ativa em 2021, que possuir inscrição por transferência ou intenção de transferência, e receber “Não-Comparecimento” (NCOM), baixa de transferência, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, caso demonstre interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição.

Artigo 16 - Somente farão jus ao transporte escolar, alunos devidamente matriculados no ensino regular em escolas determinadas pela Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Ensino, portanto não será assegurado direito ao transporte escolar para outra Unidade Escolar.

Artigo 17 - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2021, é de responsabilidade:

I – do Secretário Municipal da Educação, Supervisores de Ensino, Chefe de Departamento da Educação Infantil e Chefe de Departamento do Ensino Fundamental e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

- a) orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada;
- b) dirimir dúvidas e apoiar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em todas as etapas do processo;
- c) garantir a execução dos registros correspondentes, na SED, na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/cadastramento/matricula de aluno/candidato;
- d) orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de matrícula, inclusive no que diz respeito à formação das classes de alunos, de acordo com a legislação vigente.
- e) gerenciar a utilização dos Sistemas Informatizados e o processo de matrícula, acompanhando o trabalho da Secretaria Municipal da Educação na condução do processo de matrícula para 2021 para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA, visando assegurar o atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da demanda; inclusive no que diz respeito ao cumprimento do Cronograma do Programa de Matrícula Antecipada, conforme **Anexo I**.

II - das Equipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

- a) orientar, de acordo com o estabelecido nesta resolução, os candidatos que procurarem a escola;



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

- b) zelar pela organização e funcionamento escolar em prol do atendimento da demanda de matrícula antecipada;

Artigo 18 - A inscrição para o Período Integral do Ensino Fundamental será realizada pelos pais/responsável na Unidade Escolar e encaminhada para o Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, conforme orientação e seguindo os critérios:

- I. Apresentar documento comprobatório de trabalho dos pais/responsáveis;
 - a. São considerados documentos comprobatórios de trabalho:
 1. Carteira de trabalho ou holerite;
 2. Inscrição do empregador no MEI;
 3. Declaração do empregador ou da empresa (enquanto empresa constar o carimbo da mesma);
 4. Em caso de profissional autônomo: documento emitido pelo contador ou declaração impressa preenchida a próprio punho de forma legível e contendo a atividade realizada, local, dias e horários com duas testemunhas identificadas, ou declaração de imposto de renda.
 5. Declaração da vigilância sanitária;
 - b. Disponibilidade de vaga na unidade escolar a qual pertence o aluno;
 - c. O período será atendido em conformidade com a disponibilidade de classes de período integral;

Parágrafo Único - nos casos em que os pais/responsáveis não apresentarem os documentos descritos no inciso I, alínea a), o aluno será atendido em período parcial. Exceto quando a Gestão da Unidade Escolar ou outros Órgãos da Administração identificarem necessidade de atendimento, visando o bem-estar da criança. Esta solicitação será efetuada por meio de relatório.

Artigo 19 – É de competência do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas as inscrições da Educação Infantil de 0 a 3 anos, sendo os critérios e procedimentos:

- I. No ato da inscrição do aluno fica determinado à Unidade Escolar mais próxima da residência. Nos casos em que a Unidade Escolar não atender a demanda dos alunos que residem próximo, será oferecida vaga em outra Unidade Escolar, conforme **Anexo III**.
- II. Havendo preferência por uma respectiva unidade, esta será considerado a 2ª opção e caso não for possível atender, será efetuado cadastro de demanda;
- III. A ordem de atendimento do cadastro de demanda obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

- a. crianças em situação de risco verificado por meio de visita da Assistente Social;
 - b. beneficiário de Prestação Continuada ou Alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
 - c. beneficiário do Bolsa Família;
 - d. data de Inscrição na demanda constada no protocolo gerado;
- IV. Para fins de inscrição, pais/responsáveis devem comparecer munidos de:
- a. Certidão de Nascimento da criança;
 - b. Comprovante de endereço;
 - c. Documento dos pais/responsáveis com foto.
- V. Para alteração de opção de Unidade Escolar o responsável deverá comparecer no setor, munido dos documentos acima e protocolo gerado anteriormente;
- VI. É de responsabilidade dos pais/responsáveis da criança informar atualização de dados cadastrais ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas pelo cadastro para fins de alteração de dados;
- VII. Consulta via telefone será apenas mediante o número de protocolo;
- VIII. A chamada da demanda para alunos em idade de 0 a 3 anos, será conforme disponibilidade de vagas, por via telefone;
- IX. A partir do contato efetivado, os pais/responsáveis terão 4 (quatro) dias úteis para demonstrar interesse na vaga, comparecendo ao setor correspondente, com os documentos necessários para matrícula, sendo assim encerrado o protocolo.
- X. O protocolo será encerrado:
- a. Efetivação da matrícula na Unidades Escolar;
 - b. Solicitação de desistência dos pais/responsáveis, comparecendo no setor correspondente e assinando termo de desistência;
 - c. Não comparecendo no prazo estipulado;
 - d. O setor responsável não conseguir efetivar contato após 3 tentativas em dias consecutivos e/ou intercalados;
- XI. O protocolo cancelado não terá mais validade e caberá ao responsável procurar o setor correspondente para realização de novo cadastro, ingressando novamente em demanda na posição correspondente ao momento da nova inscrição.

Artigo 20 - É de responsabilidade do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas em consonância com Diretor de Departamento de Ensino Fundamental, Diretor de Departamento da Educação Infantil, Equipe de Supervisão de Ensino e Divisão de Transporte, planejar, orientar e homologar o processo de matrícula para 2021, visando assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da totalidade da demanda.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 22 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação .

Votuporanga, 09 de outubro de 2020.

Ederson Marcelo Batista

RG 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

ANEXO I

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Dia 06 a 09/10/2020 - Orientação, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, Equipe de Supervisão de Ensino por e-mail, skype e outras ferramentas tecnológicas sobre os procedimentos do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2021, aos Diretores de Escola e Responsáveis das Secretarias das Escolas;

De 06 a 16/10/2020 – Consulta e definição dos alunos da pré-escola I e II, alunos oriundos dos 5º e 9º anos da Rede e Municipal, sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino.

De 01/07 a 06/10/20 - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, assim como de sua geolocalização, na SED, conforme **Anexo II**.

De 19 a 30/10/2020 - Inscrição de Intenção de Transferência de Unidade Escolar (remanejamento) da Educação Infantil de 0 a 3 anos, primeira etapa da pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais

De 20 a 30/10/2020 – Rematricula em todas as unidades da rede pública da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos;

De 19 a 23/10/2020 – Projeção, pela SED, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2021, nas escolas municipais.

De 24 a 30/10/2020 - Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2021, pela SED, com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos em continuidade de estudos e definidos pelas escolas municipais.

De 19/10 a 06/11/2020 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, na SED, de crianças, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano da Educação Infantil (Pré Escola I e II) Ensino Fundamental, em escola municipal, inclusive na modalidade EJA.

A partir de 30/11/2020 – Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

De 01 a 09-12-2020 – Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos;

De 09 a 13/11/2020 – Compatibilização e matrícula, pela SED, entre a demanda definida, inscrita e em continuidade de estudos e as vagas existentes.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

De 16 a 19/11/2020 – Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

De 09/11 a 30/11/2020 – Chamada dos alunos inscritos na demanda da Educação Infantil de 0 a 3 anos fora da Rede Pública.

A partir de 30-11-2020 – (1º etapa) Divulgação do resultado da matrícula dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2021.

De 01 a 04/12/2020 – (1º etapa) Efetivação da Matrícula na escola destino e inscrição por Intenção de Transferência dos alunos da rede municipal de ensino.

Dia 09/12/2020 – (2º etapa) Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência;

De 10 a 11/12/2020 – (2º etapa) Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência.

ANEXO II

Serão aceitos como comprovantes de residência no nome dos pais/responsáveis legais os seguintes itens, a seguir relacionados:

- a. Contas de água e energia elétrica;
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração anual de IRPF;
- e. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- f. Contracheque emitido por órgão público;
- g. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- i. Fatura de cartão de crédito;
- j. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

- k. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- l. Extrato do FGTS;
- m. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- n. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- o. Infração de trânsito;
- p. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- q. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- r. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei nº 7.115/198

ANEXO III

-

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA RESOLUÇÃO

Unidades Escolares CEMEI:

Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré – Escola I e Pré Escola II da Educação Infantil.

Unidades Escolares CEM:

1º a 5º Ano do Ensino Fundamental I e 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental II



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Unidade Escolar EMEI:

Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Setor Norte:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI "AMÉLIA LUCINDA DE JESUS"

CEMEI "PROFª ELZA MARIA DE SOUZA FAVA FIGUEIRA"

CEMEI "PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL"

CEMEI "PROFª MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE"

CEMEI "PROFª VANIA CLAUDIA GUERCHE GRUND"

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM "PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE"

CEM "PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO"

CEM "PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA"

Área de Abrangência:

Rodovia Euclides da Cunha sentido Norte.

Bairros: Vila Anna, Jardim Residencial Eulalia, Vila Porta II, Recanto das Águas, Loteamento São Vicente de Paula, Loteamento Vila Bela, Votuporanga C, Pozzobon, Jardim Pró-povo, Jardim Santa Maria, Jardim Brisa Suave, Santa Amélia, Conjunto Habitacional João Albarello, Jardim Residencial do Prado, Jardim Canaã, Residencial Morini, Jardim Belas Águas, Park Residencial Colinas, Jardim Monte Libano, Jardim Residencial Ouro Branco, Jardim Morini I e II, Parque Rio Vermelho, Santa Iracema, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Comercial Ramalho Matta, Residencial Bortolotti, Parque das Nações I e II, Residencial Moreira, Vila Celio Honório Junior, Jardim Barcelona, Jardim Itália, Jardim Roma, Vila Formosa e adjacentes.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Setor Leste:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI "DR. ABÍLIO CALILE"

CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"

CEMEI "PROF.^a ARACY PANAZZOLO DE MATTOS"

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM "PROF.^a ANITA LIÉVANA CAMARGO"

CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"

Área de Abrangência:

Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul.

Bairros:

Jardim Baldissera, Jardim Universitário, São Cosme, São Damião, São Lucas, Jardim Alvorada, Jardim Bom Clima, Jardim Portal do Sol, Jardim dos Ypês, Residencial dos Lagos, Jardim Residencial Vilar I, II e III, Jardim Marin, Jardim Portal dos Lagos, Jardim Santa Paula, Jardim Athenas e adjacentes.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Setor: Sul

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI “PROF. FLORIANO MARZOCHI”

CEMEI “JOSÉ MODESTO SOBRINHO” – CAZECA

CEMEI “PROFª MERCEDES FERNANDES DE LIMA”-

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM “PROFª IRMA PANSANI MARIN”

CEM “PROFª NEYDE TONANNI MARÃO”

Área de Abrangência:

Rua das Américas sentido norte até a Rua Maranhão sentido Oeste até a Rua Manoel Marques até a Avenida da Saudade, continuando sentido Sudoeste pela Avenida República do Líbano.

Bairros: Jardim Estela, Jardim Eldorado, CECAP I, Vila Muniz, Bairro Marão, São João, Santos Dumont, Residencial Figueira, Jardim Guarani, Jardim Umuarama, Estação, Palmeiras I e II, Monte Alto, Sonho Meu, Jardim Vivendas e adjacentes.



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Setor Oeste:

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

CEMEI "PROFª HELENA BUZATO RIGO"

CEMEI "LUIZA GIACOMINI"

CEMEI "PROFª OROZÍLIA DO CARMO FERREIRA"

CEMEI "TEREZINHA GUERRA"

CEMEI "PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS"

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM "PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI"

CEM "PROF. FAUSTINO PEDROSO"

Área de Abrangência:

Rua Manoel Marques a partir da Avenida da Saudade até a Rua Padre Izidoro Paranhos sentido centro até a Rua Amazonas, Rua Amazonas prolongamento da Avenida Brasil até a Rodovia Euclides da Cunha.

Bairros:

Dharma e Dharma Ville, Residencial Friozi, Chacarã Aviação, Jardim São Rafael, Vila America, Vila Guerche, Chacarã das Paineiras, Jardim Orlando Mastrocola, Residencial São Remo, Santa Luzia, Nova Boa Vista, Parque das Brisas, Jardim Vila Lobos, Portal das Brisas, Residencial Noroeste, Monte Verde, Residencial Ferrarez, Belo Horizonte I e II, Residencial Anna Munhoz, Alvares, Jardim de Bortole, Jardim das Carobeiras, Parque Boa Vista I e II e adjacentes.

-



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Setor: Matriz

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II):

CEMEI "PROF. VALTER PERESI"

Educação Infantil (Pré-Escola I e II):

EMEI "ALBERTO FERREIRA LOPES"

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

CEM "PROFª MARIA IZABEL MARTINS DE OLIVEIRA"

CEM "DEPUTADO NARCISO PIERONI"

Área de Abrangência:

Rua Amazonas e prolongamento da Avenida Brasil até a Avenida José Marão Filho sentido Leste até a Avenida dos Bancários, Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul até a Rua Javari sentido Oeste, Rua Javari Sentido Oeste até a avenida da Saudade.

Avenida da Saudade sentido Centro a Rua Laureano sentido norte até a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos sentido Centro.

Bairros:

Parque Brasília, Parque São Judas Tadeu, Vila Paes, Patrimônio Velho, Vila São Vicente, Vale do Sol, e adjacentes..

-



Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo
Votuporanga - SP - CEP: 15.500-006
Fone: (17) 3405-9750 - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Setor: Simonsen

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré- Escola I e II):

CEMEI "BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA"

Ensino Fundamental I e II (1º a 9º Ano):

CEM PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO

Área de Abrangência: Distrito de Simonsen.

-



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 281, de 09 de outubro de 2020.

=====

(Concede férias ao servidor NADIELI BELTRAMINI GOUVEIA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo:

NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUIDO POR
Nadieli Beltramini Gouveia	15	15/10/2020 a 29/10/2020	09/08/20189 a 08/08/2020	***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Votuporanga-SP, 09 de outubro de 2020.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br